



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 889, DE 21 DE JUNHO DE 2011

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor total de R\$ 7.848,00 para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 7.848,00 (Sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais), para cobrir despesas com a educação especial, obedecendo a seguinte classificação:

Órgão:	05 Secretaria Municipal de Educação
Unidade	02 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Função:	12 Educação
Subfunção:	367 Educação Especial
Programa:	35 Desenvolvimento da Educação Especial
Projeto:	2.117 Custeio de Pessoal Educação Especial
Elemento:	3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Valor R\$	6.387,00
Elemento	3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais
Valor R\$	1.461,00
Recurso:	0031 - FUNDEB

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo anterior desta Lei, será coberto, em igual valor, pela redução da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	05 Secretaria Municipal de Educação
Unidade	02 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Função: 12 Educação
Subfunção: 367 Educação Especial
Programa: 35 Desenvolvimento da Educação Especial
Projeto: 2.117 Custeio de Pessoal Educação Especial
Elemento: 3.1.90.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado – Cód.
Red. 135
Valor: 7.848,00
Recurso: 0031 - FUNDEB

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2011.

Ivan E. Scherdien
Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

João Pedro Barwaldt
João Pedro Barwaldt
Secretário Municipal de Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 21/06/2011
A 07/08/2011
João Pedro Barwaldt
Secretário Municipal de Administração